231

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI E A EMPRESA CARLOS ANTONIO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões – Piauí por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DE SOUSA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.731.311/0001-14, com sede na rua/Av. Antônio Ribeiro dos Santos, nº 431, na cidade de Simões-PI, representada neste ato por Rômulo Pedro dos Reis Félix, RG 55.938.223-6 SSP-SP, CPF 035.820.613-88.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA**, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de construção de quadra esportiva (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021, de 07 de julho de 2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 005/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021;

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 351.393.953-49

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 232
Visto CPL

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura até o termino do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecido o cronograma prefixado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 164.061,16 (Cento e sessenta e quatro mil sessenta e um reais e dezesseis centavos), conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 391.899.953-49

Prefeitura Municipal
CNPJ 06.553.853/0001-37
Fls. 233
Visto CPL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SIMÕES (PI), 05 de julho de 2021.

JOSÉ [illegible] CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 561.899.953-49

CONTRATANTE_____
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ nº 06.553.853/0001-37

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls: 234
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATADA Carlos Antonio de Sousa
CARLOS ANTONIO DE SOUSA
CNPJ nº 26.731.311/0001-14

TESTEMUNHAS:

1ª Emanoela Jaris da Silva 029402423-99

2ª Francisca de Assis dos Reis Coutinho - 036.389.603-80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Prefeitura Municipal de Simões-PI
Fls. 235
Visto CPL

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada a Firma: CARLOS ANTONIO DE SOUSA - (CNPJ. 26.731.311/0001-14), neste ato por seu representante legal, a executar a Prestação de Serviços de Construção de Quadra Esportiva, conforme autorização da Tomada de Preços n.º 005/2021.

VALOR TOTAL: R$ 164.061.16 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Simões (PI), 05 de julho de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ NELSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal
CPL
Fls. 236
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DE SOUSA (CNPJ. 26.731.311/0001-14). OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Quadra Esportiva. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R$ 164.061.16. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 05/07/2021.

Prefeitura Municipal de Simões-PI Fls. Nº 237 Visto CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E480C72673AD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 038/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: ULTRALINK TELECOM LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.298.192/0001-95. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, operação e manutenção dos serviços de acesso a internet. VALOR: R$ 292.032,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 01/07/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 01 de julho de 2021.
Prefeito Municipal

Id:04719F08699C73AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DE SOUSA (CNPJ. 26.731.311/0001-14). OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Quadra Esportiva. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R$ 164.061.16. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 05/07/2021.

Id:09FEB4E9DFC474FE

Prefeitura Municipal de Simões-PI Fls. Nº 237 Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

TOMADA DE PREÇOS N. 035/2019

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

Vistos, etc.

Conforme art. 79, Inciso II, da Lei 8.666, a Administração Pública pode rescindir amigavelmente o contrato firmado, desde que haja conveniência para a Administração.

No caso em apreço, a contratada amigavelmente formaliza o presente acordo com a Administração, bem como diante da conveniência da Administração Pública.

Notifique-se.

Publique-se.

Simões, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNIPAL
CPF: 361.899.953-49

PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA
CNPJ nº 23.587.008/0001-00
Contratado

d:0CC53FDA9AD8770B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.52[illegible]129/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 073/2021
Procedimento Licitatório: nº 004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES.
Contratante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.
Contratado: SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNJP nº 09.643.921/0001-47.
Valor global: R$ 83.949,12 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Data da assinatura: 16/07/2021.
Validade: 31/12/2021.
Fonte de Recursos: Mec/Fnde – Termo de Compromisso nº 202103087-5

Id:09FEB4E9DFC47818

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI
SIGEFREDO PACHECO — PREVIDÊNCIA
CNPJ: 23.119.990/0001-87

Portaria Nº 008 de 16 de julho de 2021 / SIGEFREDO PACHECO PREVIDÊNCIA / 2021.

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco e a Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Sigefredo Pacheco, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR:

MARIA DO SOCORRO [illegible]OLIVEIRA, servidora pública municipal, CPF: 742.879.313-00, no cargo de professora classe B SUP V 40/H, matrícula nº 8103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, garantida a paridade** nos termos do art. 18, da Lei Municipal nº 025/2015, de 23 de abril de 2015 e art. 40, § 1º, I, da CF c/c com art. 6º - A, EC 41/03 com alterações introduzidas pela EC nº 70/12, no valor mensal de **R$ 3.788,78** (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 071, de 27 de março de 2020	R$ 3.788,78
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 3.788,78
PROVENTOS A RECEBER	R$ 3.788,78

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sigefredo Pacheco (PI), 16 de julho de 2021.

Murilo Bandeira da Silva
Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco – PI

Inalda Rodrigues Oliveira
Inalda Rodrigues Oliveira
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Sigefredo Pacheco -PI

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SIMOES

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-006311/21	043/2021	005/2021

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
16/06/2021	01/07/2021 10:00	Obras e Serviços de Engenharia

descrição do objeto

Prestação de serviços de construção de quadra esportiva.

modalidade	forma de julgamento	valor total previsto
Tomada de preço	Menor preço	R$165.805,15

data homologação	data finalização
05/07/2021	02/08/2021